

do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto Florestal, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 781/93, de 6 de Setembro um lugar de assessor principal, da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde o dia 7 de Abril de 1993, considerando-se tais efeitos como reportados ao quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas até à entrada em vigor da portaria referida no número anterior.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 23 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 170/94

Considerando que em 7 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço José Maria Martins Barroso, à data director de serviços da ex-Direcção-Geral da Pecuária;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, aprovado pela Portaria n.º 772/93, de 3 de Setembro, um lugar de assessor principal, da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde o dia 7 de Abril de 1993, considerando-se tais efeitos como reportados ao quadro da ex-Direcção-Geral da Pecuária até à entrada em vigor da portaria referida no número anterior.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 23 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 171/94

Considerando que em 7 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço Maria del Carmen Pastor Gomez-Cornejo, à data directora de serviços do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto Florestal, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 781/93,

de 6 de Setembro, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde o dia 7 de Abril de 1993, considerando-se tais efeitos como reportados ao quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas até à entrada em vigor da portaria referida no número anterior.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 23 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho Normativo n.º 172/94

Considerando que Luís Manuel Balé Gomes, director de serviços da Direcção-Geral da Indústria, e Maria Alexandrina Inácio Prata, Vitorino Ribeiro Seameano, João Jorge Arede Correia Neves e Maria de Fátima Abanches Henriques de Araújo, chefes de divisão do já referido quadro de pessoal, cessaram em 24 de Março de 1993 as comissões de serviço nos respectivos cargos dirigentes, por força do disposto no artigo 28.º do Decreto Regulamentar n.º 8/93, de 19 de Março;

Considerando que os referidos funcionários, atento o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, reúnem os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor;

Considerando o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro:

Determina-se que sejam criados no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, aprovado pela Portaria n.º 973/93, de 4 de Outubro, cinco lugares de assessor, dois da carreira de engenheiro e três da carreira técnica superior, a extinguir quando vagarem.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia, 25 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho Normativo n.º 173/94

Considerando que em 1 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço de Jorge Manuel Pereira Nazareth Pinheiro, à data chefe de divisão da Direcção Regional de Educação do Centro;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da

Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril (anexo II), um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e da Educação, 24 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 159/94

de 21 de Março

Pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto, foi aprovado o quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos.

Verificando-se que no referido quadro global não foi incluída a carreira de técnico-adjunto de serviço social

constante da Portaria n.º 1092/92, de 27 de Novembro, agora revogada, importa regularizar esta omissão.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º É incluída no quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, aprovado pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto, a carreira de técnico-adjunto de serviço social, a extinguir quando vagar, de acordo com o quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos reportados a 6 de Agosto de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 31 de Janeiro de 1994.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

Quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....				...
.....				...
Pessoal técnico superior.	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	1
			Assessor	3
			Técnico superior principal	(a) 7
			Técnico superior de 1.ª classe ...	6
			Técnico superior de 2.ª classe ...	(b) 7
.....				...
.....				...
Pessoal técnico-profissional (nível 4).	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnico-adjunto de serviço social ...	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	(c) 2
				...
.....				...

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

(b) Dois lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares de técnico-adjunto de serviço social.

(c) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

Despacho Normativo n.º 174/94

Considerando que em 7 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço o licenciado António Rogério de Medeiros, à data director de serviços da Administração Regional de Saúde de Lisboa;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1105/93,

de 2 de Novembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — Os efeitos decorrentes da criação do lugar referido no número anterior reportam-se a 8 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 17 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.